



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

**LEI N.º 1.890**  
**DE 12 DE MAIO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**ALAN FRANCISCO FERRACINI**, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor total de até **R\$ 4.008.314,76 (quatro milhões, oito mil, trezentos e quatorze reais e setenta e seis centavos)**, em conformidade com as seguintes dotações:

02	03	03	SETOR DE SECRETARIA	
422	04.122.0002.1025.0000			3.920.314,76
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
	07		OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
	100	034	FINISA - INSTAL. PAÇO PREFEITURA	
02	07	01	SETOR DE SAUDE	
423	10.304.0005.2033.0000			88.000,00
	3.3.90.39.00		OTS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	02		TRANSF. CONV. ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300	023	UNIDADE DE CASTRAÇÃO MÓVEL	

**Artigo 2º** - O Poder Executivo Municipal, também fica autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor total de até **R\$ 913.347,00 (novecentos e treze mil e trezentos e quarenta e sete reais)**, nas seguintes dotações:

02	05	08	CULTURA E TURISMO	
169	13.392.0004.2022.0000			180.000,00
	3.3.90.39.00		OTS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01		TESOURO	
	110	000	GERAL	



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

415	13.392.0004.1023.0000				353.347,00
	4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	
	01			TESOURO	
	110	000		GERAL	
02	06	02		SETOR DE SERVICOS MUNICIPAIS	
203	15.452.0006.2016.0000				380.000,00
	4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	
	01			TESOURO	
	110	000		GERAL	

**Artigo 3º** - O valor do crédito compreendido nos artigos 1º e 2º serão cobertos com recursos provenientes:

I - do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, no valor de **R\$ 3.920.314,76 (três milhões, novecentos e vinte mil, trezentos e quatorze reais e setenta e seis centavos)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso IV da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por força do contrato de Operação de Crédito, nos Termos da Lei Municipal nº 1.855/2022.

II - do superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de **R\$ 1.001.347,00 (um milhão, um mil e trezentos e quarenta e sete reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 4º** - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder no que couber, as adequações necessárias nos anexos da Lei nº. 1.833 de 01 de outubro de 2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e da Lei nº. 1.870 de 25 de novembro de 2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2023.

**Artigo 5º** - A abertura dos créditos de que trata a presente Lei, ficam igualmente autorizados para exercícios vindouros, caso não se materializem no corrente exercício.

**Artigo 6º** - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Dumont  
Aos 12 de maio de 2023.**

**ALAN FRANCISCO FERRACINI  
Prefeito Municipal**